



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022
Realizada em 20/04/2022

PROPOSTA

Nº 250 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1441/2022

Assunto: Processo N.º476/21 **Titular do Processo:** MARIANA & PARCIFAL - INVESTIMENTOS - LDA
Requerimento N.º :1966/22
Requerente: MARIANA & PARCIFAL - INVESTIMENTOS - LDA
Local: RUA FAMILIA MARQUES - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO
LICENCA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUCAO DE EDIFICIO PLURIFAMILIAR E PISCINAS.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:6/4/2022

PROPOSTA DE: CONCESSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artigo 11613 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 2.308,33m2, localizado na Rua Família Marques.

Pretende o requerente, a construção de 3 moradias térreas, unifamiliares, 3 alpendres anteriores e 3 alpendres posteriores, 3 abrigos automóveis, 3 piscinas e muro de vedação confinante com arruamento público, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela deliberação de Câmara n.º 70/2022.

Foram apresentados os projetos de especialidades, sobre os quais nada obsta.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU = 33.075,00 €

Simulação Taxa piscina = 926,84 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 676,37€

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalho da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

[Assinatura]

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]